

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2023****Processo: 2023/1392291**

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023, que entre si celebram a **SESPA e Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASEL**C, Organização Social de Saúde responsável pela gestão, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no **Hospital Geral de Rio Maria**, para os fins que se destina.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESP**A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém-Pa, CEP 66.093-677, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas e Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. EDNEY MENDES PEREIRA**, Portaria nº 1.063/SESPA, de 24/10/2023 (DOE 35.585 de 25/10/23), brasileiro, portador do RG nº 2831465 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 609.602.562-53, residente e domiciliado nesta capital, e **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASEL**C, pessoa jurídica de direito privado, qualificada no Pará como Organização Social (Dec. Estadual nº 2.104 de 11/06/2018), inscrita no CNPJ/MF nº 09.055.340/0001-94, com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 394, Ed. Centro Comercial Belém, sala 403, Bairro do Marco, Belém – PA, CEP: 66.093-026, com estatuto (9ª Alteração) registrado no dia 07.08.2020, número de ordem 44.942, Livro A, averbado à margem do Registro nº 37.577 de 06.05.2015, no Cartório de 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, nesta Comarca, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente **CLEBSON CARLOS GOMES VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 6023772-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 993.927.202-20, domiciliado e residente à Travessa 03 de maio, nº 1821, CEP 66.113-010, bairro de São Brás, nesta cidade, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Sétima, subcláusulas



7.1, 7.5 e 7.6 do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a repactuação de serviços hospitalares e metas quantitativas sem impacto financeiro no Hospital Geral de Rio Maria, conforme descrição no Anexo Técnico deste aditivo, iniciando a partir da assinatura do instrumento até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo;

2.2. Revoga-se o Anexo Técnico I anterior, de modo que passa a vigorar o Anexo Técnico I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente Termo Aditivo não acarretará em impacto financeiro ao valor global do Contrato de Gestão, permanecendo o valor mensal de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais) até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo.

3.2. O valor indicado acima deve ser alocado na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Plano Interno: 1020008877C; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 292887; Descrição: Repasse Financeiro da Gestão Do Hospital Regional de Rio Maria.; Fonte de Recurso: Estadual: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / Estadual: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / Federal: 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / Federal: 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / Federal: 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim da vigência contratual ou que seja modificado mediante novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão não alteradas pelo presente Instrumento, especialmente aquelas relativas à obrigatoriedade do monitoramento das metas e a necessidade de escoreita prestação de contas dos recursos públicos ora repassados.

**CLÁUSULA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 23 de dezembro de 2024.

Edney Mendes Pereira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA

Clebson Carlos Gomes Vasconcelos
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e
Cultura – ASELC

Testemunha 01:

Nome: Giane Ellen Alves de Souza
CPF: 759.239.472-34

Testemunha 02:

Nome: Antônio Wagner D. de Alencar
CPF: 683.344.602-44



ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2023 PLANO DE TRABALHO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INFORMAÇÕES TÉCNICO-GERENCIAIS / PERFIL ASSISTENCIAL DO HOSPITAL / AMBULATÓRIO / METAS QUANTITATIVAS / SISTEMA DE REPASSE

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá aos usuários do SUS de acordo com a complexidade dos serviços de assistência hospitalar, ambulatorial e SADT.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Os leitos serão disponibilizados de acordo com o quantitativo contratualizados. Na hipótese de falta destes, os pacientes serão referenciados para outros estabelecimentos de saúde do SUS instalados na região.

As atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão registradas no sistema de dados do DATASUS: SIH/SUS - Sistema de Informações Hospitalares e SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

2. SERVIÇOS

O Hospital Geral de Rio Maria é uma iniciativa do Governo do Estado do Pará, que tem por objetivo proporcionar melhor qualidade nos serviços de saúde prestados à população do município de Rio Maria e regiões adjacentes, a fim de atuar com agilidade no atendimento especializado prestado e disponibilizando diagnósticos mais precisos. O Hospital estará estruturado para desenvolver atividades de assistência em média complexidade, atendendo as seguintes especialidades: cardiologia (pré-operatórios e continuidade de tratamento pós-alta), cirurgia geral, trauma-ortopedia, ginecologia e anestesiologia (risco cirúrgico).

Contará também com atendimento por profissionais das áreas de enfermagem, nutricionista, fisioterapia, serviço social e psicologia para pacientes internados. A nível hospitalar ofertará internação em: cirurgia geral, ginecologia e leitos de estabilização.

Serão disponibilizados no referido hospital serviço de apoio diagnóstico e terapêutica-SADT com laboratório de análises clínicas, ecocardiograma, eletrocardiograma, raios-x e ultrassonografia geral, ultrassonografia com doppler, mapa, holter, biópsia de colo de útero,



colposcopia e histeroscopia.

A Urgência e Emergência, será sob demanda espontânea em cirurgia geral (retaguarda para abdome agudo inflamatório + associações com os traumas ortopédicos), ortopedia / traumatologia baixa e média complexidade.

AMBIENTE HOSPITALAR:

O parque tecnológico está estruturado com equipamentos e mobiliários adequados à prestação de serviços assistenciais de saúde com qualidade e excelência.

ESTRUTURA FÍSICA – HOSPITAL GERAL DE RIO MARIA	
<u>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</u>	
• Sala Vermelha; • Sala Amarela; • Consultório de enfermagem/ Triagem; • Sala de Suturas/Curativos;	• Sala de Gesso/ Redução de Fraturas; • Sala de administração de medicamentos; • Posto de Enfermagem; • Consultório Médico;
<u>AMBULATORIAL</u>	
• Cardiologia (Pré – Operatórios e Continuidade de Tratamento Pós-Alta); • Cirurgia Geral; • Traumatologia e ortopedia;	• Ginecologia; • Anestesiologia (Risco – Operatório).
<u>SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO</u>	
• Laboratório de análises clínicas (Básica e Avançada); • Eletrocardiograma; • Mapa; • Biópsia de colo de útero; • Histeroscopia	• Ecocardiograma • Ultrassonografia Geral e com Doppler; • Raio – X simples; • Holter; • Colposcopia
<u>CENTRO CIRÚRGICO</u>	
• Salas de cirurgias: Cirurgia Geral • Sala de Recuperação Pós Anestésica - RPA	• Sala de admissão e exame;
<u>LEITOS DE INTERNAÇÃO</u>	
• Cirurgia Geral • Ginecologia	• Ortopedia/Traumatologia
<u>SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICOS</u>	
• Central de Material e Esterilização – CME; • Farmácia; • Gases Medicinais; • Guarda Cadáver; • Núcleo de Manutenção Geral; • SAME/ Estatística/ Auditoria de prontuários; • Serviço de Higienização e Limpeza – SHL; • Serviço de Manutenção de Equipamentos; • Serviço de Nutrição e Dietética - SND; • Serviço de Processamento de Roupas – SPR; • Tecnologia da Informação (TI) a ser instalado/adquirido pela OS; • Vigilância e Segurança Patrimonial; • Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).	



Fonte: Termo de Referência.

3. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia apresentada, desde sua admissão até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de órtese, próteses e materiais especiais-OPME.

Abrangência do processo de hospitalização:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido as condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a listagem do SUS-Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados multiprofissionais, necessários durante o processo de internação;
- Serviço de Nutrição e Alimentação com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração preparo e distribuição de refeições;
- Serviço de Nutrição Enteral, conforme a Resolução - RDC/ MS/SNVS nº 63, de 06/07/2000;
- Serviço de Nutrição Parenteral, conforme a Portaria no 272/MS/SNVS, de 08/04/1998;
- Assistência por equipe multiprofissional (médico, enfermeiro, assistente social, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta) e pessoal auxiliar;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Materiais descartáveis necessários a assistência multiprofissional;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido as condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS-Sistema Único de Saúde);
- Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- Fornecimento de sangue e hemoderivados;



- Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Todas as OPME's SUS e Não SUS estão inclusas no custeio do contrato de gestão);
- Fornecimento de enxoval hospitalar completo;
- Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do estabelecimento;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em regime de 24hs para acompanhamento das diversas patologias que possam vir a ser apresentadas durante o processo de tratamento, devendo ser realizados de acordo com a capacidade instalada dos equipamentos e Perfil Assistencial;
- Exame e laudo técnico dos procedimentos de imagenologia;
- Exame e laudo histopatológico.

ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICOS A PACIENTES INTERNADOS
Fisioterapia (sessões)
Nutrição
Psicologia
Enfermagem
Serviço Social

Nota: As especialidades Não Médicas de Fisioterapia, Nutrição, Psicologia serão realizados atendimentos intra-hospitalar mediante demanda da internação, atendimentos estes cobertos pela AIH.

3.1. Leitos Hospitalares

DESCRIÇÃO DE LEITOS LEITOS EXISTENTES	
Clínica Cirúrgica	10
Ortopedia/Traumatologia	14
Ginecologia	06
Isolamento	01
Sala vermelha	02
Sala amarela	05
TOTAL	38

Fonte: Termo de Referência.

3.2. Procedimentos Cirúrgicos:

São previstas 220 cirurgias / mês nas especialidades descritas na tabela abaixo:

CIRURGIAS	METAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
Cirurgia geral	65	780
Ginecologia com ênfase na histerectomia, miomectomia, Ooforectomia, laqueadura e colpoperineoplastia	35	420
Ortopedia/traumatologia baixa e média complexidade	120	1440



TOTAL	220	2640
--------------	------------	-------------

Fonte: Termo de Referência

Todas as OPME's SUS e não SUS estão incluídas no custeio do Contrato de Gestão.

A Produção da cirurgia eletiva e de urgência e emergência deverá ser enviada à **CONTRATANTE**, destinada ao GTCAGHMR, de maneira detalhada: por especialidade e por procedimento cirúrgico realizado.

3.2.1.1. Pareceres

PARECERES
Cardiologia
Infectologia
Vascular
Torácico

Fonte: Termo de Referência

3.2.1.2. Saídas Hospitalares:

Estão previstas 220 (duzentos e vinte) saídas hospitalares, sendo 64 para ginecologia, 67 de cirurgia geral, 89 de ortopedia conforme indicado a seguir:

Internação (Saídas Hospitalares)	Saídas / Mês	Saídas / Ano
Ginecologia	64	768
Cirurgia Geral	67	804
Ortopedia/ Traumatologia	89	1068
TOTAL	220	2640

LEITOS	Nº de Leitos	Tx. de Ocupação (%)	Tempo Médio Permanência / Dias	Capacidade de Internação / Leitos	Saídas / Mês	Saídas / Ano
Ginecologia	06	90%	3	109,5	64	768
Cirurgia Geral	10	90%	4,1	80,1	67	804
Ortopedia / Traumatologia	14	90%	4,3	76,4	89	1068
TOTAL	30	-	-	-	220	2640

Nota¹: Para a mensuração de Metas de Saídas será considerado o Nº de leitos operacionais e especialidades conforme Portaria. GM/MS Nº1631, de 01/10/2015.

Nota²: Para fins de alcance de Produção será considerado a Ocupação Mínima de 90 até 100% conforme previsão no Contrato de Gestão.



4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O HGRM deve realizar consultas por profissionais de saúde, a equipe ambulatorial deverá executar as prescrições médicas, orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumprir as atribuições inerentes aos profissionais que a compõem, sempre cooperando com o corpo clínico e visando o bem-estar do paciente, atendendo as classes de prioridade conforme.

Disponibilizar Atendimento Ambulatorial nas seguintes especialidades médicas: Anestesiologia (Pré – operatório), Cardiologia (Pré-operatórios e continuidade de tratamento pós-alta), Cirurgia Geral, Ginecologia e Ortopedia/Traumatologia.

O atendimento ambulatorial funcionará, minimamente, das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, compreendendo:

- **Primeira consulta:** a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade
- **Primeira consulta de egresso:** consiste na visita do paciente encaminhado pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar para atendimento a especialidade referida);
- **Consultas subsequentes / retorno:** todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde;
- **Interconsulta:** consiste na primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição;

CONSULTAS AMBULATORIAIS	METAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
Anestesiologia Risco-Cirúrgico	80	960
Cardiologia Clínica	50	600
Cardiologia Pré-operatória	100	1200
Cirurgia Geral	130	1560
Cirurgia Ortopédica/Traumatológica	180	2160
Ginecologia	120	1440
TOTAL	660	7920

5. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT) EXTERNO

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) externo compreende o conjunto de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico que será disponibilizado aos usuários



referenciados e encaminhados pelo Sistema de Regulação – SISREG e/ou Central Estadual de Regulação – CER/SESPA ou outro processo regulatório definido pela SESPA e aos usuários atendidos em regimes de Urgência e Emergência – Porta Aberta e Referenciada. Os exames de SADT para pacientes internados estarão contemplados dentro da Autorização de Internação Hospitalar - AIH. Deverão ser disponibilizados exames e ações do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT aos pacientes atendidos na unidade, conforme descrito abaixo que devem ser previamente autorizados pelo Sistema Estadual de Regulação -SER para exames ambulatoriais.

O HGRM deverá manter a produção de 11.650 exames / mês, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO	METAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
Análises Clínicas Básicas e Avançadas	10.000	120.000
Ecocardiograma	80	960
Eletrocardiograma	200	24.00
Raio X	1.000	12.000
Ultrassonografia com Doppler	70	840
Ultrassonografia Geral	150	1.800
Mapa	50	600
Holter	30	360
Biópsia de colo de útero	30	360
Colposcopia	30	360
Histeroscopia	10	120
TOTAL	11.650	139.800

Demais exames necessários para diagnóstico e tratamento devem ser realizados em até 48h após a solicitação.

6. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS:

Os atendimentos de urgência serão disponibilizados para demandas espontâneas 24 horas por dia, 7 dias na semana de maneira ininterrupta a todos os pacientes que necessitarem, inclusive aos pacientes egressos do próprio hospital. Sendo considerados os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, por meio do Sistema Estadual de Regulação - SER/SESPA, SAMU 192, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária, Militar, obedecendo a classificação de risco para Baixa e Média Complexidade.

Deverá ser implantado o processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, identificando o paciente segundo o grau de sofrimento ou de agravos à saúde e de risco de morte, priorizando-se aqueles que necessitem de tratamento imediato. Se a entrada do paciente pela urgência gerar internação dele, não será registrado como



atendimento de urgência, e sim como um atendimento hospitalar, para efeitos de produção e atingimento de metas.

PORTA ABERTA
Cirurgia Geral
Ortopedia / Traumatologia Baixa e Média complexidade

O hospital deverá manter Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco (ACCR) conforme preconizado pela legislação, encaminhando pacientes de outras especialidades às demais unidades de saúde por meio da Central Estadual de Regulação.

Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, a direção da Unidade deverá solicitar, via Núcleo Interno de Regulação (NIR), o remanejamento desses pacientes para outras unidades hospitalares.

Os exames do SADT necessários ao diagnóstico e tratamento para pacientes internados nas diversas clínicas e pacientes referenciados através da Porta de Urgência e Emergência deverão ser realizados, imediatamente após sua solicitação. A entrega do resultado não pode ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Exames de caráter eletivo devem ser realizados no prazo máximo de 24h após a solicitação.

O serviço referenciado Porta Aberta de Urgência e Emergência atende à demanda encaminhada pela Central Estadual de Regulação e para efeito de acompanhamento deverão ser informados todos os atendimentos realizados, independente de gerar ou não hospitalização;

A permanência do paciente em regime de “observação”, por um período menor que 24 horas e não ocorrendo a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH).

7. CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

Na avaliação do cumprimento das Metas serão utilizadas informações disponíveis no DATASUS (SIH/SUS e SIA/SUS), CER e informações oriundas da própria instituição e de auditoria externa realizada pela equipe Técnica da SESPA e/ou contratadas.

8. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ASSISTENCIAL:



Serviços de Farmácia: deverá garantir a qualidade da assistência prestada ao paciente, por meio do armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos, de modo seguro e racional, adequando sua utilização à saúde individual e coletiva, nos planos: assistencial, preventivo, docente e de investigação, devendo, para tanto, contar com farmacêuticos em número suficiente para o bom desempenho da assistência farmacêutica;

Serviço de Nutrição e Dietética – SND: deverá prestar assistência nutricional e fornecer refeições balanceadas voltadas às necessidades de cada cliente, visando à satisfação e recuperação da saúde. Uma das principais funções do SND é proporcionar uma alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada, fatores essenciais no tratamento do paciente, além de buscar a qualidade de vida dos clientes de forma a orientar e avaliar seu estado nutricional e hábitos alimentares, devendo estar atento aos pareceres e/ou solicitações médicas e, após avaliação do paciente, elaborar um plano alimentar específico, que varia conforme sua patologia e estado nutricional;

Serviço de Lavanderia: é o serviço responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todos os setores da Unidade;

Central de Material e Esterilização – CME: responsável pelo processamento de artigos e instrumentais médico-hospitalares, realizando o controle, a limpeza, o preparo, a esterilização e a distribuição dos materiais hospitalares;

Além desses serviços, CONTRATANTE e CONTRATADA poderão avaliar a possibilidade de implantação de outros serviços de apoio, conforme a necessidade hospitalar.

9. SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO:

- Gases Medicinais e Industriais;
- Núcleo de Manutenção Geral;
- SAME / Estatística / Auditoria de prontuários;
- Suprimentos / Almoxarifado;
- Serviço de Higienização e Limpeza;
- Serviço de Processamento de Roupa;
- Tecnologia da Informação (TI) - a ser instalado/adquirido pela OS;
- Transporte Inter hospitalar (Ambulância Própria);
- Vigilância e Segurança Patrimonial;
- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).



10. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO:

Se ao longo do desenvolvimento do projeto, a **CONTRATANTE** e/ou a **CONTRATADA** se propuserem a realizar outras atividades diferentes das relacionadas neste documento, estas deverão ser autorizadas pela SESPÁ após análise técnica correspondente à quantificação física e financeira, destacada das atividades pactuadas neste instrumento, para elaboração do orçamento econômico-financeiro.

Cumpridas as etapas citadas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Se, ao longo da vigência deste Contrato, em comum acordo entre as partes, a **CONTRATANTE** e/ou a **CONTRATADA** se propuserem a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais.

Essas atividades deverão ser previamente analisadas tecnicamente, pactuadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;

A **CONTRATADA** poderá apresentar, a qualquer tempo, proposta de melhoria e/ou ampliação de serviços na Unidade. A proposta deverá contemplar o cronograma de aplicação e estimativa do orçamento discriminado para o investimento, observando-se as normas da SESPÁ;

Na hipótese de conclusão de ampliação de estrutura física durante a vigência do contrato de gestão, a **CONTRATANTE** revisará as metas atinentes à ampliação do serviço e o custeio estimado para a operacionalização da Unidade Assistencial pela **CONTRATADA**.

2022/452247, que indica a necessidade de instauração de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, com o escopo de apurar possível responsabilidade, imputada, em tese, à RAM Macedo Farmácia de Manipulação, CNPJ nº 10.275.141/0001-70, relativo ao não fornecimento de medicamento.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 612, de 06/06/2024, publicada no DOE nº 35.849, de 10/06/2024;
RESOLVE:

I - Instaurar o competente Procedimento Administrativo, na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 5º, inciso LV da CF/88 e art. 105 da Lei nº 8.972/2020, com Comissão composta pelas servidoras: Venise Conceição dos Santos Alves, matrícula nº 5637716/2, Marcilene Soares de Almeida, matrícula nº 55586506-1, Thais de Oliveira Pinto, matrícula nº 57197205/1 e Suplentes: Henrique Fábio Ramos da Fonseca, matrícula nº 122998/1, Greice Emanuele Vieira Pinheiro, matrícula nº 57234532/1 e Erik Deutscher Pinho, matrícula nº 57191253/1, para sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade em tese, e se for o caso, definir penalidade em desfavor da Empresa;

II - A Comissão deverá garantir à referida Empresa os direitos à ampla defesa e ao contraditório, concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação oficial, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de dezembro de 2024.

SIPRIANO FERRAZ SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício (Decreto S/Nº, DOE nº36.054, de 03.12.2024)

Protocolo: 1155292

ADMISSÃO DE SERVIDOR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2023.

PROCESSO Nº 2023/1392291

HOSPITAL GERAL DE RIO MARIA

Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Sétima, subcláusulas 7.1, 7.5 e 7.6 do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação de serviços hospitalares e metas quantitativas sem impacto financeiro no Hospital Geral de Rio Maria, iniciando a partir da assinatura do instrumento até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo.

Data de Assinatura: 23/12/2024.

Valor: O objeto do presente Termo Aditivo não acarretará em impacto financeiro ao valor global do Contrato de Gestão, permanecendo o valor mensal de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais) até o final da vigência contratual ou que seja modificada mediante novo termo aditivo.

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Plano Interno: 1020008877C; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 292887; Descrição: Repasse Financeiro da Gestão Do Hospital Regional de Rio Maria.; Fonte de Recurso: Estadual: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / Estadual: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / Federal: 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / Federal: 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / Federal: 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA-ASELC CNPJ: 09.055.340/0001-94

End.: Av. Duque de Caxias, nº 394, Ed. Centro Comercial Belém, sala 403, Bairro do Marco, Belém – PA, CEP: 66.093-026

Ordenador: Edney Mendes Pereira- Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 1155193

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria COLETIVA Nº 1532 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
5425573-1	JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2024 a 15/12/2024	754/2024
5913562-1	LEILA RIBEIRO DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 a 17/05/2025	2352/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27/12/2024.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1155216

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria Nº 1.275 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2024/2557606.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora CAMILA SANTOS LOPES BRAGA, matrícula nº 5956007/2, lotada na Escola Técnica do SUS, para responder pelo Cargo Comissionado de Gerente (DAS-4), no período de 04.12.2024 a 02.01.2025, bem como, responder pela Gerência Administrativa e Financeira, em substituição ao titular OSMAR DA SILVA NEVES, matrícula nº 5956137/1, que se encontra respondendo pela Direção da Escola Técnica do SUS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26.12.2024.

SIPRIANO FERRAZ SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO.

Portaria Nº 1.276 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2024/2418049.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARIA BERNADETE VIANNA OLIVEIRA, matrícula nº 721093/1, lotada na Unidade de Referência Especializada – Reduto, para responder pelo Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Referência Especializada (DAS-3), no período de 02.01.2025 a 31.01.2025, em substituição a titular MARIA INÊS MONTEIRO DA ROSA, matrícula nº 5946574/1, que se encontrará em gozo de Licença Especial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26.12.2024.

SIPRIANO FERRAZ SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO.

Portaria Nº 1.277 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2024/2532775.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ERIKA LOPES PINHEIRO, matrícula nº 5983940/1, lotada no 2º Centro Regional de Saúde – Santa Izabel do Pará, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Seção de Pessoal (FG-4), no período de 02.12.2024 a 30.01.2025, em substituição a titular BRANCA ELIETE FREITAS DO LAGO SOUSA, matrícula nº 106739/1, que se encontra em gozo de Licença Especial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26.12.2024.

SIPRIANO FERRAZ SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO.

Portaria Nº 1.278 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº E-2024/2544799.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora BRENA BENTES DA SILVA BRASIL, matrícula nº 55589912/2, para responder pelo Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento de Auditoria dos Serviços de Saúde (DAS-5), no período de 16.12.2024 a 30.12.2024, em substituição ao titular GUILHERME NEVES DE MESQUITA, matrícula nº 5925050/3, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27.12.2024.

SIPRIANO FERRAZ SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 1155126

FÉRIAS

Portaria N.º 1.530 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024/DGTES/SESPA

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

Considerando o processo de nº E-2024/2582476

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora SARAH DE CASSIA BARATA BARROS, Id. Funcional nº 5889168/2, ocupante do cargo